



**EMENDA MODIFICATIVA AO
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 008/2019**

Inclui o inciso XI, no artigo 19 com a seguinte redação:

“Art. 19

XI – Dar apoio jurídico e operacional, sempre que solicitado, ao GCE, ao EPROJ, a SAI e a SIG.”

Sala das Sessões, em

Deputado Kennedy Nunes



JUSTIFICATIVA

A emenda visa apenas complementar os arts. 7º, 8º, 9º e 10, com a informação da competência da Casa Civil em dar apoio jurídico e operacional ao Gabinete da Chefia do Executivo; ao Escritório de Gestão de Projetos; a Secretaria Executiva de Assuntos Internacionais e a Secretaria Executiva de Integridade e Governança.